



LICITAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA
LEI Nº 13.303/2016
EDITAL DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00081.001623/2021-96 – ETURB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
LICITAÇÃO DE AMPLA
CONCORRÊNCIA PARTE GERAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO “POR LOTE”
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AVISO
IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



A EMPRESA PÚBLICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO-ETURB, situada na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360, por intermédio da Coordenação de Compras Públicas, criada pela Lei Complementar Nº 5.898, de 03 maio de 2023 e pela Pregoeira Vivianny Aparecida Falcão de Carvalho Marcos, designada por meio do Decreto Municipal nº 24.308 de 6 de junho de 2023, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PREGÃO ELETRÔNICO, no MODO ABERTO E FECHADO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa na forma abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos. A sessão pública desta licitação será aberta por comando da(o) Pregoeira (o) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamaisbrasil.com.br.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE	Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO COM IMPLEMENTO ESPECIAL DE OPERAÇÃO TAPA BURACO E CABINE COMPLEMENTAR.		
Início da Sessão Eletrônica	27/07/2023 às 09h 00min	Disputa de Lances:	27/07/2023 às 09h30min.
Disponibilidade e do Edital	19/07/2023 às 14 h 30 min		
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitamaisbrasil.com.br , www.tce.pi.gov.br e solicitado via e-mail: licitacao.etubr@pmt.pi.gov.br		
Valor estimado	Valor total R\$ 2.557.385,50 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso		



Fonte de Recurso	• FONTE: 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO • ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20001. 15451 0004 1. 724 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Natureza do objeto	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO
Participação –MEI / ME /EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação de Ampla Participação.
Subcontratação	☐ Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ☒ Vedada a subcontratação
Prazo para enviada proposta/ documentação	Até 27/07/2023 às 08h59min
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Vivianny Aparecida Falcão de Carvalho Marcos
Endereço	Rua Clodoaldo Freitas, nº 664 – Bairro Centro (Norte), Teresina - PI, Cep. 64000-360, Telefone: (86) 9-9421-1071.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
PROBLEMAS E DÚVIDAS NA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL: Tel.: 0800-591-6173 WhatsApp: (11)4040-8714 E-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	☐ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☒ POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote)



Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO POR LOTE () MENOR PREÇO POR ITEM O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, (X) A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO COM IMPLEMENTO ESPECIAL DE OPERAÇÃO TAPA BURACO E CABINE COMPLEMENTAR** para atender as demandas da ETURB, consoante Termo de Referência e demais anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As especificações completas constam no Termo de Referência, anexo I.

1.3.DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSO

1.3.1.O valor estimado para o contrato será de **R\$ 2.557.385,50** (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme **ficha técnica e autorização da licitação (doc. 7036033).**

1.3.2.Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos:

- **FONTE: 1754626 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20001.15451 0004 1. 724 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente



ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados na Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado nos itens 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras.

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016, as empresas:

2.3.2 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETURB;

2.3.3. suspensa pela ETURB;

2.3.4. cujo o objeto social ou ramo da atividade seja incompatível como o objeto da licitação;

2.3.5. que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela ETURB;

2.3.6. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da ETURB, enquanto perdurarem efeitos da sanção;

2.3.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a ETURB;

2.3.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a ETURB;

2.3.9. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a ETURB, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.4. Aplica-se ainda a vedação de participação neste certame:

2.4.1. Pessoas físicas;

2.4.1.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da ETURB, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.4.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.4.1.3. dirigentes da ETURB;

2.4.1.4. empregados da ETURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.4.1.5. autoridades do Município de Teresina (PI), assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Entidades e de Órgãos da Administração Direta, indireta, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

2.4.1.6. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETURB há menos de 6 (seis) meses.

2.5. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DE COOPERATIVAS DE TRABALHO E SUBCONTRATAÇÃO:

2.5.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido



no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

2.5.2. A vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a fornecer os bens em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

2.5.3. Não será permitida a subcontratação.

2.6. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/ STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.7.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.7.3.1. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

2.8. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Plataforma, **www.licitamaisbrasil.com.br**.

3.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema,



antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.1.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

3.1.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente a Plataforma provedora do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida após o credenciamento na Plataforma.

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na Plataforma.

4.1.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma, devidamente justificado.

4.3. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Plataforma deverá ser comunicada imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.4. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto ao setor de cadastros da Plataforma.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: **www.licitamaisbrasil.com.br**.

4.7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.2. O uso da senha de acesso **pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante**, não cabendo ao provedor do sistema ou Coordenação de Compras Públicas **da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.3. *As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas, no campo próprio da Plataforma que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.*

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 A proposta deverá conter:

5.1.1.2 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.1.3. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.1.4 Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao Pregoeiro(a), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.1.5. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.2.2. Critérios de Aceitação da Proposta:

5.1.2.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.



5.1.2.2.1.2. Os bens da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho".

5.1.2.2.1.2.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos bens ofertados.

5.1.2.2.1.2.4. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.1.2.2.1.2.5. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os bens especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de bem de alta complexidade.

5.1.2.2.1.2.6. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada dos bens.

5.1.2.2.1.2.7. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

5.1.2. Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele seria possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA FORMA EXPRESSA NO SISTEMA ELETRÔNICO, O VALOR COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

5.1.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. A Licitante deverá lançar no sistema o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

5.4. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar a sala de negociação da Plataforma para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.



5.6. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10.2. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.11. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.11.1. O fornecedor deverá preencher o campo de lance dos lotes que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência deste Edital**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2. É **VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

a) O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS, no arquivo da Proposta Inicial, é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, **NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA “CONFORME EDITAL” OU MENÇÃO SIMILAR**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

b) A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

5.11.3. O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.

5.11.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecidas sem ônus adicional.



SEÇÃO VI - DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES

6.1. A Licitante **deverá** enviar, por meio da Plataforma junto aos documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação (**ANEXO X**);
- b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO VI**);
- c) Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante (**ANEXO XI**);
- f) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (**ANEXO V**);
- g) Apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** conforme **ANEXO VII** do Edital.
- h) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** conforme **ANEXO VIII** do Edital.
- i) Apresentar **DECLARAÇÃO ANEXO IX - DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. Consoante Acórdão 1378/2022-Plenário- TCU será declarada a inidoneidade de empresa licitante que apresentar declaração falsa em pregão eletrônico.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA

7.1. A **proposta readequada deverá ser encaminhada atualizada exclusivamente via sistema, no prazo de 02h (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2. O prazo estabelecido acima no subitem 7.1, poderá ser prorrogado uma única vez por solicitação escrita e justificada do licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora

indicadas no preâmbulo deste Edital, no site da Plataforma, www.licitamaisbrasil.com.br.

8.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

8.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas,



salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

9.3. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

9.4. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso.

9.5. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara).

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES, MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. A formulação de lances será **MENOR VALOR POR LOTE**.

10.1.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos



mínimos de diferença.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

10.12. O MODO DE DISPUTA NESTE PREGÃO SERÁ ABERTO E FECHADO:

10.12.1. O modo de disputa adotado justifica-se pela necessidade de se conferir maior vantagem à Administração Pública na fase de lances.

10.12.2. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. DA NEGOCIAÇÃO

10.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar no prazo de 02h(duas) horas a proposta readequada, contado da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.1.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.1.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

11.1.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.1.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.9. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 55 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016:

11.1.10. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:



- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) sorteio.

11.1.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, **em arquivo único**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção na Plataforma, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.1.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, conforme Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" ou "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade



do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.4.1. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, em respeito ao entendimento do Acórdão 1211/2021 - TCU - Pleno.

12.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. Serão desclassificadas:

12.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.5.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.4.2. A Súmula nº **262/2010-TCU**, determina: conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Dessa forma, o Pregoeiro poderá realizar diligências para a comprovação da exequibilidade de preços ofertados. Caso o licitante não comprove sua exequibilidade dos seus preços, o mesmo **será desclassificado**.

12.6. Este pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições, inclusive, da evolução da jurisprudência consoante Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, o gestor deve buscar,



cada vez mais, mecanismos legais para garantir a qualidade e eficiência da contratação, atuando em compreensão à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar do menor preço aceite pelo (a) Pregoeiro (a) deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura.

13.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, se houver do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

e.1) Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

f) Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

f.1) Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

f.2) Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

f.3) Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos



encontram-se.

g) Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

g.1) Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

g.2) RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

13.5.1. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

13.5.1.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

13.5.1.2. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

SEÇÃO XIV – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CRC da Prefeitura Municipal de Teresina;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php**;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falte de condição de participação.

14.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.6.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a **(s) certidão (ões) válida (s)**.

14.7.Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

14.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

14.12.É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

14.13.Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

14.14.Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

SEÇÃO XV- CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1.Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.



15.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

15.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XVI- DA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

16.1.Não aplicação da divisão em cotas conforme tratamento diferenciado e simplificado para microempresas pelo fato do objeto da contratação do termo de referência se tratar de serviços, ou seja, objeto indivisível, devendo a fixação de cotas ser evitada, sob pena de prejudicar gravemente o interesse público, consoante art. 49, III, da Lei Complementar nº123/2006, bem como Decreto Federal nº 8.538, art.10, II, parágrafo único.

SEÇÃO XVII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, **DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC**, Cadastro de do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

17.2.Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.3.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

SEÇÃO XVIII- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

18.1.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observada o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.1.1.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.1.2.Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas SIMPLES CÓPIAS, a licitante arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação da ETURB, situada na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.



SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no **campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil**.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido desta.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não serão, conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, o serão de pronto declaradas intempestivas e inadmissíveis.

19.7. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.9. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

SEÇÃO XX - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

20.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.**

SEÇÃO XXI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

21.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



condições de admissibilidade do recurso.

21.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

21.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

21.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

21.6. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da ETURB.

21.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

21.8. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO XX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

SEÇÃO XXIII - DO CONTRATO

23.1. Para a prestação dos serviços e fornecimento dos serviços, serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Propostas de Preços das empresas consideradas vencedoras.

23.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.

23.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo órgão contratante.

23.4. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **CRC** para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

23.6. Na hipótese de irregularidade do registro no **CRC**, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

23.7. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

23.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.8.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida.

23.8.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

23.8.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016.

SEÇÃO XXIV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto.

SEÇÃO XXV - FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da abertura da solicitação do processo de pagamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

25.1.2 Na hipótese do adimplemento a que se referir, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos solicitados, não cabendo a ETURB nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

25.2.1. Cópia legível do empenho;



- 25.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- 25.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
- 25.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 25.2.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 25.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
- 25.2.7. Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 25.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no **site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>**, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
- 25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
- 25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 25.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XXVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº9.175/2009.

26.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:



- 26.9.1. convocar o fornecedor dos bens visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 26.9.2. frustrada a negociação, o fornecedor dos bens será liberado do compromisso assumido;
- 26.9.3. convocar os demais fornecedores dos bens para igual oportunidade de negociação;
- 26.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos bens, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 26.10.1. liberar o fornecedor dos bens do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
 - 26.10.2. convocar os demais fornecedores dos bens para igual oportunidade de negociação.
 - 26.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXVII - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. LOCAL DE ENTREGA:

- 27.1.1. A entrega do objeto será feita na Usina de Asfalto, localizada na Estrada da Alegria, S/N, Teresina – Piauí ou a combinar o local, conforme a necessidade da Contratante, e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3215-7651, **das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.
- 27.1.2. Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia, se houver necessidade.
- 27.1.3. Os bens em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela ETURB, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação pela Contratante.
- 27.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição do bem porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.
- 27.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor dos bens.
- 27.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.
- 27.1.7. Os bens não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
- 27.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.



27.1.9. Os bens entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias, se necessário.

27.2. PRAZO DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.2.1. Os bens serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

27.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado, caso haja necessidade de entrega provisória.

27.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.2.6. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

27.2.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos/equipamentos/bens reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

27.2.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

27.2.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

27.2.10. Os bens fornecidos deverão ser acondicionados adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

27.2.11. Os bens ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

27.2.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante dos bens, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

27.3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

27.3.1. Os bens deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

27.3.2. Serão designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



27.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nem a exime de manter fiscalização própria;

27.3.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.3.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

27.3.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

27.3.6.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecedor de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

27.3.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

27.3.6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

27.3.6.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para o fornecimento dos bens;

27.3.6.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

28.1. Obrigações da CONTRATANTE:

28.1.1. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

28.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

28.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos dos bens;



28.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

28.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente Termo;

28.1.10. Fazer cumprir a garantia do objeto, quando for o caso.

28.2. OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

28.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

28.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

28.2.3. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

28.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

28.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos;

28.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

28.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos bens;

28.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEASF/ETURB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

28.2.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato, quando se aplicar;

28.2.12. Entregar os bens constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

28.2.13. Transportar os bens em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto desta licitação;

28.2.14. Manter os bens absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos bens fornecidos, quando se aplicar;

28.2.15. Garantir a qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

28.2.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos bens;

28.2.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;



28.2.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

28.2.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

28.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos bens, os seguintes documentos:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

28.2.21. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

28.2.22. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os bens no ato da entrega ou de sua retirada.

28.2.23. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos bens fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade dos bens, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ETURB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;



4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

29.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

29.4. PENALIDADES:

29.4.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

29.4.1.2 Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de bens (s):

a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

29.4.1.2.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/4/substituição dos bens sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.

29.4.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá os bens serem aceitos, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

29.4.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

29.4.1.5. Considera-se inadimplemento total:

29.4.1.5.1. a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do bem defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

29.4.1.5.2. o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

29.4.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 08.1.3.

29.4.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

29.4.1.7.1. Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

29.4.1.7.2. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega e no descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;



29.4.1.7.3. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

29.4.1.7.4. Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega dos bens, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.

29.4.1.7.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.4.1.7.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

29.4.1.7.7. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

SEÇÃO XXX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

30.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a ETURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

30.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

30.4 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

30.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

30.6 A rescisão por ato unilateral da ETURB acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

I - assunção imediata do objeto contratado pela ETURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela ETURB;



III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à ETURB;

SEÇÃO XXXI- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.2. As supressões ou acréscimo resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SEÇÃO XXXII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR / DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Empresa Pública.

32.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

32.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta empresa registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

32.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, não sendo permitida a sua prorrogação.

32.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:

32.6.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

32.6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

32.6.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.6.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 32.6.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 32.6303/2016.

32.6.2. O cancelamento dos registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.



32.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor

32.7. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.7.1. Compete ao órgão gerenciador:

32.7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

32.7.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

32.7.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

32.7.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

32.7.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

32.8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação municipal.

32.8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem desclassificação.

32.8.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

32.8.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

32.8.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

32.8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32.8.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:



32.8.7.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.

32.8.7.2. qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

32.8.7.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

32.8.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

32.8.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

SEÇÃO XXXIII - ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.2. “prática obstrutiva”:



(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 33.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3.O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XXXIV- GARANTIA DO OBJETO:

34.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

34.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

34.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

34.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

34.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

34.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

34.34. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

34.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

34.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



34.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

34.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SEÇÃO XXXV- DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro - garantia;
3. Fiança bancária.

35.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.

35.1.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

35.1.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

35.1.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XXXVI - DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

36.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

36.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

36.1.2. rescindi-los, unilateralmente;

36.1.3. fiscalizar-lhes a execução;

36.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

36.1.5. nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

36.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

36.7. Na hipótese do item 36.1.1. deste tópico, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

37.2. A revogação ou a anulação da licitação após a apresentação de propostas ou lances, somente será efetivada depois de se conceder as licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo hábil a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

37.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

37.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

37.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

37.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

37.7. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

37.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos ao objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

37.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

37.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ETURB, a finalidade e a segurança da contratação.

37.13. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o pregão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

37.14. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Assessoria Jurídica da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 13.303, de 16 de junho de 2021, Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e demais legislação vigente.



37.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

SEÇÃO XXXVIII- DOS ANEXOS

38.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA

ANEXO III- MAPA COMPARATIVO (ANEXO)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CONHECE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA DE QUE A MESMA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADE PÚBLICA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES QUANDO EXISTIR, QUE IMPEÇAM A SUA HABILITAÇÃO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII- MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 19 de julho de 2023.

João Ferreira de Sousa
Coordenador de Compras Públicas Comissão de Licitação da Empresa ETURB



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CAMINHÃO TAPA BURACO

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ETURB - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA CAMINHÃO TAPA BURACO PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

ETURB/CEASF

Processo Administrativo nº 00081.001623/2021-96

1. DO OBJETO:

O Equipamento TAPA BURACO é composto por um caminhão trucado e o implemento “tapa buraco”, além destes se faz necessário acrescentar uma cabine complementar para transportes adequado de operários, entendemos que a licitação deve ser feita em LOTES, afim de facilitar o processo, além de indicar que os vencedores do lote que correspondem ao caminhão e a cabine complementar, se encarreguem de enviar os devidos produtos para a fábrica onde será montado o implemento, e que esta se responsabilize pela entrega do equipamento completamente montado na sede da usina de asfalto da ETURB em Teresina PI, inclusive com a entrega técnica.

Características técnicas mínimas necessárias do caminhão:

O Equipamento **TAPA BURACO** é composto por um **caminhão trucado** e o **implemento “tapa buraco”**, além destes se faz necessário acrescentar uma **cabine complementar** para transportes adequado de operários, entendemos que a licitação deve ser feita em LOTES, afim de facilitar o processo, além de indicar que os vencedores do lote que correspondem ao caminhão e a cabine complementar, se encarreguem de enviar os devidos produtos para a fábrica onde será montado o implemento, e que esta se responsabilize pela entrega do equipamento completamente montado na sede da usina de asfalto da ETURB em **Teresina PI**, inclusive com a **entrega técnica**.



Após entendimento entre esta supervisão de manutenção, o Coordenador da CEASF e o presidente a ETURB, ficou acertada que seria necessário inicialmente **DUAS UNIDADES** para atender a cidade.

CAMINHÃO TRUCADO (Código E-govern: 45417)

E1 = eixo simples; carga máxima 6,0 ton.;

E2 e E3 = conjunto de eixos em tandem duplo; Carga máxima 17 ton.;

d12 > 4,60 m;

1,20 < d23 < 2,40 m;

PTB de 24000 (variação de 5%); Grupo e número de eixos: 2/3 Classe 3C;

Tração 6 x 2.

Características técnicas mínimas necessárias do Implemento (Código E-govern: 45418)

CAPACIDADE:

Silo de Agregado de 5m³ de massa CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

RESERVATÓRIO DE ÓLEO TÉRMICO:

Com capacidade mínima de 900 litros.

SISTEMA DE AQUECIMENTO:

Dois queimadores manuais e duas RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE 220 VOLTS possibilitando o aquecimento do equipamento ligado em uma tomada.

PRESSURIZAÇÃO:

Alimentado pelo ar do veículo. RESERVATÓRIO DE EMULSÃO:

Tanque isotérmico com capacidade mínima de 200 litros.

RESERVATÓRIO DE AR E DIESEL:

Tanque com capacidade mínima de 160 litros bipartido com mínimo de 50 litros de diesel e 100 litros de ar.

CAIXA DE RESÍDUOS:

Caixas de resíduo com capacidade somada mínima de 900 litros/0,9m³.



CANETA DE PINTURA MANUAL:

Com controle de emulsão e controle de ar e no mínimo 6.0 m de mangueiras.

PLATAFORMAS HIDRÁULICAS:

02 (duas) para transporte de ferramentas. **RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO:**

Com capacidade mínima de 150 litros.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Acionado por bomba de engrenagem acoplada à tomada de força do veículo. 04 (quatro) chaves elétricas para acionamento do sistema.

SILO:

Descarga de material através de bica direcional giratória com acionamento manual e rosca sem-fim, bidirecional com dupla rotação para descarga.

PAINEL DE OPERAÇÃO:

De fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da rosca sem fim, quebra túnel, abertura comportas superiores, termômetro e sinalização.

EQUIPAMENTOS:

Serra Policorte.

Placa compactadora vibratória

Rompedor Hidráulico - Engate Mecânico.

FRESADORA:

Fresadora de asfalto com largura mínima de 30 cm integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura de 01 até 10 cm e deslocamento transversal hidráulicos, utilizando bit's de reposição de 20 mm.

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

Conjunto de Faixas Refletivas conforme DENATRAN.

Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.

Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.



Características técnicas mínimas necessárias da cabine suplementar (Código E-govern: 45419)

Cabine Suplementar em fibra de vidro, para transporte de trabalhadores, insonorizarão, impermeabilidade e isolada a poeiras. Iluminação interna, portas e janelas laterais com vidros corrediços e piso em fibra de vidro antiderrapante. Para transporte de até 4 passageiros, com duas portas, com toda documentação necessária para ser HOMOLOGADA, junto ao DENATRAN, com instalação rápida e dentro dos padrões originais do caminhão, feita sem descaracterizar a estrutura e chassi com comprimento mínimo de 1,2m e máximo de 1,4m.

1. Descrição detalhada dos Objetos:

LOTE 1: IMPLEMENTO "TAPA BURACO"

Item	Descrição	Unidade de Medida	Código E-govern	Valor unitário	Valor Total
1.	IMPLEMENTO "TAPA BURACO"	2 UNIDADES	44510	R\$ 649.595,00	R\$ 1.299.190,00

LOTE 2: CAMINHÃO TRUCADO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Código E-govern	Valor unitário	Valor Total
1.	CAMINHÃO TRUCADO	2 UNIDADES	44510	R\$ 604.052,75	R\$ 1.208.105,50

LOTE 3: CABINE COMPLEMENTAR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Código E-govern	Valor unitário	Valor Total
1.	CABINE COMPLEMENTAR	2 UNIDADES	44510	R\$ 25.045,00	R\$ 50.090,00

1.2. Justificativa para Contratação e Objetivos:

1.2.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, visando o fornecimento sob demanda decidiu optar pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para a **Aquisição de caminhão trucado com implemento especial de operação tapa buraco e cabine complementar**,



por conta da CONTRATADA, buscando atender as necessidades do Município de Teresina - PI, uma vez que, com a adoção do referido sistema, a Administração Pública poderá promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo seja identificada a necessidade da aquisição supramencionada.

1.2.2. Ressalta-se que o outro benefício decorrente da adoção do SRP, é que após a assinatura da Ata de Registro de Preços a(s) contratação (ões) decorrentes desta se darão em um período relativamente curto, o que resultará numa maior celeridade no processo de contratação, em função dos preços registrados, e no pronto atendimento das necessidades desta ETURB quanto ao objeto a ser licitado. É válido ainda ressaltar que com a adoção do SRP, o particular estará vinculado pelo prazo de validade da ata, às quantidades e aos preços registrados no referido processo.

1.2.3. Quanto ao procedimento licitatório, a contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia para dar andamento ao referido procedimento licitatório.

1.2.4. A Operação Tapa Buraco é de grande importância para manutenção das vias de pavimentação asfáltica; para dar eficiência e reduzir transtornos aos transeuntes. Por isso que é de extrema importância a aquisição de um caminhão especial com implemento para operações em obras de via pública ou em rodovias com massa a quente. Esta aquisição contribuirá para que a operação seja rápida, eficiente e limpa, dando agilidade e boa logística as operações taba buraco, que hoje são feitas utilizando caçambas comuns, sem aquecimento, que não dispõem de ferramentas necessárias e espaços específicos para os resíduos e demais produtos utilizados nas intervenções de recuperação de pavimento asfáltico.

1.2.5. No que diz respeito a justificativa referente ao quantitativo dos insumos, utiliza-se a demanda estimada contida neste termo de referência tendo por base o volume que esta CEASF pretende produzir, visto que se enquadra no requerido neste Termo de Referência. Dessa forma, levando isso em consideração, por se tratar da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, somente será adquirido o insumo na quantidade e valor estipulado, não gerando despesas desnecessárias a Administração, sendo assim definidas as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilizações prováveis.

1.3. Tratamento Diferenciado conferido a ME/EPP/MEI:

1.3.1. Por fim, em relação a aplicação do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esclarecemos que a ETURB verificou que não é vantajoso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto a natureza do bem, além de representar prejuízo ao conjunto e complexo do objeto a ser contratado, consoante art. 49, III, da Lei Complementar nº123/2006, bem como Decreto Federal nº 8.538, art.10, II, parágrafo único.

1.4. Da vedação à participação de consórcio:

1.4.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um



número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

1.5. Da impossibilidade de participação de cooperativas:

1.5.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a fornecer os bens em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

1.6. Da subcontratação:

1.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Classificação como bem comum/serviço comum/ Modalidade Licitatória/ Tipo de Licitação/ Tipo de Julgamento

2.1.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2.1.2. Por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº5.450 de 31/05/05 e nº 10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Municipal nº 9.175, de 2 de Fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 13.405, de 16 de julho de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP e Decreto Municipal nº 9.178/2009, que regulamenta a modalidade pregão.

2.2. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

2.2.1. O Julgamento: **MENOR VALOR DO LOTE**

2.2.2. O julgamento “**POR LOTE**” adotado nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, podendo ser fornecidos por uma mesma contratada. O fornecimento do objeto licitado por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mau



funcionamento de algum item componentes da solução. O agrupamento em lotes está previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001, e somente pode abranger itens de natureza semelhante.

2.2.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos bens, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas de fornecimento dos bens, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, seguros, rastreamento, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como, as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registradas neste documento.

2.2.4. Tal critério de julgamento foi adotado uma vez que aumentará a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando, assim, a participação de vários fornecedores. Objetiva-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

3. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

3.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto.

3.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

4.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá conter:

4.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

4.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

4.1.3 Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao Pregoeiro(a), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.



4.2. Critérios de Aceitação da Proposta:

4.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2.2. Os bens da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho".

4.2.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos bens ofertados.

4.2.4. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

4.2.5. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os bens especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de bem de alta complexidade.

4.2.6. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada dos bens.

4.2.7. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

4.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços:

4.3.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão estabelecidos no edital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da abertura da solicitação do processo de pagamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

6.1.1. Na hipótese do adimplemento a que se referir, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos solicitados, não cabendo a ETURB nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

6.2.1. Cópia legível do empenho;



6.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

6.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

6.2.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
06.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

6.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público



de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. GARANTIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de



retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.PENALIDADES:

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

8.1.2 Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de bens (s):

a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação;
d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

8.1.2.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição dos bens sujeitará a contratada às multas previstas no sub itens abaixo.

08.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá os bens serem aceitos, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

8.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

8.1.5. Considera-se inadimplemento total:

8.1.5.1. a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do bem defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;



8.1.5.2. o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

8.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 08.1.3.

8.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

8.1.7.1. Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.7.2. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega e do descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

8.1.7.3. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

8.1.7.4. Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega dos bens, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.

8.1.7.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

08.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

08.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

9. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. LOCAL DE ENTREGA:

9.1.1. A entrega do objeto será feita na Usina de Asfalto, localizada na Estrada da Alegria, S/N, Teresina – Piauí ou a combinar o local, conforme a necessidade da Contratante, e mediante



AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3215-7651, das **7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

9.1.2. Os bens deverão ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia, se houver necessidade.

9.1.3. Os bens em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela ETURB, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação pela Contratante.

9.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição do bem porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor dos bens.

9.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

9.1.7. Os bens não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

9.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

9.1.9. Os bens entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias, se necessário.

9.2. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.2.1. Os bens serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado, caso haja necessidade de entrega provisória.



9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.6. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

9.2.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos/equipamentos/bens reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.2.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

9.2.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

9.2.10. Os bens fornecidos deverão ser acondicionados adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

9.2.11. Os bens ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.2.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante dos bens, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



10.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos dos bens;

10.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente Termo;

10.1.10. Fazer cumprir a garantia do objeto, quando for o caso.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos;

10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos bens;

10.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEASF/ETURB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

10.2.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato, quando se aplicar;

10.2.12. Entregar os bens constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

10.2.13. Transportar os bens em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto desta licitação;



10.2.14. Manter os bens absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos bens fornecidos, quando se aplicar;

10.2.15. Garantir a qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

10.2.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos bens;

10.2.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.2.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

10.2.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

10.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos bens, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.21. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

10.2.22. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os bens no ato da entrega ou de sua retirada.

10.2.23. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos bens fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade dos bens, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

11.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. Os bens deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;



11.2. Serão designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nem a exime de manter fiscalização própria;

11.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

11.6.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecedor de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

11.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

11.6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

11.6.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para o fornecimento dos bens;

11.6.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

12.DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

12.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

12.9.1. convocar o fornecedor dos bens visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.9.2. frustrada a negociação, o fornecedor dos bens será liberado do compromisso assumido;

12.9.3. convocar os demais fornecedores dos bens para igual oportunidade de negociação;

12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos bens, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.10.1. liberar o fornecedor dos bens do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

12.10.2. convocar os demais fornecedores dos bens para igual oportunidade de negociação.

12.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

13.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



13.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 13.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 13.303/2016.

13.2. O cancelamento dos registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

14.DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Compete ao órgão gerenciador:

14.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

14.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

15.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação municipal.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

15.7.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.

15.7.2. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

15.7.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

15.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

15.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

16.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.2. As supressões ou acréscimo resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



18.DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a ETURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

18.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

18.6. A rescisão por ato unilateral da ETURB acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela ETURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela ETURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à ETURB;

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ETURB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

20.DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro - garantia;
3. Fiança bancária.

20.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.

20.1.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.1.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.1.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

1. “prática obstrutiva”:
 1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;
 2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

22.1 A contratação tem valor estimado de **R\$ 2.557.385,50 (Dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

22.2. Todos os custos estão incluídos no valor desta estimativa de custos.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

LOTE 01: Implemento “Tapa buraco”:



Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 – Pavimentação Asfáltica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1754626 – Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

LOTE 02: caminhão trucado;

Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 – Pavimentação Asfáltica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1754626 – Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

LOTE 03: Cabine complementar;

Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 – Pavimentação Asfáltica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1754626 – Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

24.DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

24.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

24.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

24.1.2. rescindi-los, unilateralmente;

24.1.3. fiscalizar-lhes a execução;

24.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

24.2.5. nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

24.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.4. Na hipótese do item 24.1.1. deste tópico, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

25.DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ETURB, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o pregão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ETURB - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ETURB

Fls. _____

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Assessoria Jurídica da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 13.303, de 16 de junho de 2021, Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e demais legislação vigente.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

Município de *Teresina*, 05 de julho de 2023.

João Victor Alves da Silva

Diretor da Coordenação Especial de Asfaltamento

João de Deus Duarte Neto

Diretor Presidente da ETURB



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

**ESPECIFICAÇÕES DO
OBJETO**

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
4. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



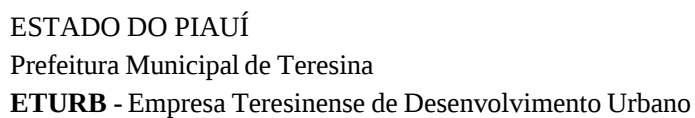
DADOS DA EMPRESA:

ANEXO III- MAPA COMPARATIVO

(ANEXO)

Mapa Comparativo

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS													
Pesquisa de Preços - Decreto Municipal N° 22.042/2022													
Entidade/Órgão Contratante: CEASF/ETURB													
Data de referência da pesquisa: 26/04/2023													
Objeto da licitação: Aquisição de Caminhão Tapa Buraco													
Mapa Comparativo		Processo: 00081.001623/2021-96											
Item	Descrição		Preços Coletados 1° Campo: Fonte da Pesquisa 2° Campo: Especificação da fonte (N° Pregão e ARP / N° Contrato / Nome da Empresa)							Média	Desvio Padrão	CV	Análise da Cesta
		QUANTIDADE	Contratações similares	Cotação com fornecedor	Cotação com fornecedor	Contratações similares	Contratações similares						
			ROMANELLI	ABS	PICK UP	Internet	Internet						
1	Implemento	2	R\$ 649.595,00							-	-	-	-
2	Cabine	2		R\$ 25.000,00	R\$ 25.090,00					-	-	-	-



Fls. _____

3	Caminhão	2				R\$ 560.300,00	R\$ 647.805,50							-	-	-	-
4	VALOR UNITARIO DO IMPLEMENTO		R\$ 649.595,00											-	-	-	-
5	VALOR UNITÁRIO DA CABINE		R\$ 25.045,00											-	-	-	-
6	VALOR UNITÁRIO DO CAMINHÃO		R\$ 604.052,75											-	-	-	-
7	VALOR TOTAL DO IMPLEMENTO		R\$ 1.299.190,00											-	-	-	-
8	VALOR TOTAL DA CABINE		R\$ 50.090,00											-	-	-	-
9	VALOR TOTAL DO CAMINHÃO		R\$ 1.208.105,50											-	-	-	-
10	VALOR TOTAL		R\$ 2.557.385,50														



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

**TIMBRE DA
EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da
empresa)TIMBRE DA
EMPRESA

A:

A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº __/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da
empresa)TIMBRE DA
EMPRESA

Declaro, _____ sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega do documento de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(papel timbrado da
empresa) **TIMBRE DA
EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da
empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(papel timbrado da
empresa)TIMBRE DA
EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. __, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de ____/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de ____/2006.

Sou optante do Sistema Simples
Nacional? () SIM () NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de
2023. Nome da empresa +
Carimbo
Nome do responsável legal da
empresa RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da
empresa)TIMBRE DA
EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da
licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF/MF nº , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na ETURB
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Cidade (UF) .. , ... de de
2023.Nome da empresa +
Carimbo
Nome do responsável legal da
empresaRG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/____, Processo nº _____/____, **DECLARO,**

sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- IV– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da
empresa)TIMBRE DA
EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de
2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO
FORÇADO OU DEGRADANTE**

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal.

Cidade (UF) .. , ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/2023

A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – **ETURB**, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Rua na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360, portadora do CNPJ/MF nº 06.688.535.0001-83, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João de Deus Duarte Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 006.687.983-35 e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

É o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO COM IMPLEMENTO ESPECIAL DE OPERAÇÃO TAPA BURACO E CABINE COMPLEMENTAR**, conforme constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____ – _____, telefone: _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/ e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____ – _____, telefone: _____.

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

03.1. Esta Empresa Pública não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de fornecimento dos equipamentos constantes dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2023.

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

04.1. A ETURB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

05.1. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à ETURB, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.



06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer estatal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a ETURB, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, não sendo permitida a sua prorrogação.

09. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Teresina/PI, para dirimir e resolver qualquer questão.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2023

ETURB

Empresa contratada



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXX, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA ETURB.

A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – **ETURB**, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360, portadora do CNPJ/MF nº 06.688.535.0001-83, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João de Deus Duarte Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 006.687.983-35 e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, CNPJ nº XXX, neste ato, representada por XXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF, sob nº e RG nº xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO COM IMPLEMENTO ESPECIAL DE OPERAÇÃO TAPA BURACO E CABINE COMPLEMENTAR**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ETURB de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01**.

1.3. Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

1.4. Os serviços contratados compreendem aqueles expostos anteriormente no Termo de Referência que é parte integrante a este contrato, no qual deverão ser cumpridos fielmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. A forma de realização dos serviços objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da abertura da



solicitação do processo de pagamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

4.1. Na hipótese do adimplemento a que se referir, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos solicitados, não cabendo a ETURB nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

4.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

4.3. Cópia legível do empenho;

4.4. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

4.5. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

4.9. Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.10. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

4.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

4.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



contratada a ampla defesa.

4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 LOTE 01: Implemento “Tapa buraco”: Dotação: 20001. 15451 0004 1. 724 – Pavimentação

Asfáltica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1754626 – Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

5.2 LOTE 02: caminhão trucado; Dotação: 20001. 15451 0004 1. 724 – Pavimentação Asfáltica

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1754626 – Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

5.3 LOTE 03: Cabine complementar; Dotação: 20001. 15451 0004 1. 724 – Pavimentação Asfáltica

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1754626 –

Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

6.1 Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto.

6.2 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.



CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRANTE

8.1 **Obrigações da CONTRATANTE:**

8.2 Receber os bens nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos dos bens;

8.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

8.10 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente Termo;

8.11 Fazer cumprir a garantia do objeto, quando for o caso.

8.12 **Obrigações da CONTRATADA:**

8.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 8.14 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.15 Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 8.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos;
- 8.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.21 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos bens;
- 8.22 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEASF/ETURB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 8.23 Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato, quando se aplicar;
- 8.24 Entregar os bens constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 8.25 Transportar os bens em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto desta licitação;
- 8.26 Manter os bens absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos bens fornecidos, quando se aplicar;
- 8.27 Garantir a qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
- 8.28 Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos bens;
- 8.29 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.30 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
- 8.31 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.32 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos bens, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.33 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.34 Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os bens no ato da entrega ou de sua retirada.

8.35 Não será permitido à Contratada substituir a marca dos bens fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade dos bens, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA NOVA-ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado, caso haja necessidade de entrega provisória.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

9.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos/equipamentos/bens reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

9.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

9.10. Os bens fornecidos deverão ser acondicionados adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;



9.11. Os bens ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante dos bens, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

CLÁSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. As normas disciplinadoras deste Contrato serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ETURB, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o pregão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Assessoria Jurídica da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 13.303, de 16 de junho de 2021, Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e demais legislação vigente.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- 1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2 Apresentar documentação falsa;
- 3 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 4 Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ETURB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo



administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a ETURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12.4 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90(noventa) dias.

12.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

18.6 A rescisão por ato unilateral da ETURB acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela ETURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela ETURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à ETURB;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2. As supressões ou acréscimo resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

14.2. Serão designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nem a exime de manter fiscalização própria;

14.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

14.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

14.6.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecedor de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

14.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

14.6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

14.6.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para o fornecimento dos bens;

14.6.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA

GARANTIA DO OBJETO:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

Teresina (PI), XX de XXX de 2023.

XXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF:

2.

CPF/MF: